

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 140/18 (Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

**CONSIDERANDO** que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

#### RESOLVE:

Converter cópias da **Notícia de Fato nº 2018/519627 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, que trata de denúncia apresentada pela empresa Magna Diniz Hotel e Turismo LTDA, em desfavor da Barraca de praia Órbita Blue Mar, localizada na Rua Clóvis Arrais Maia, 3849, Antônio Diogo, nesta cidade, em razão de eventos promovidos por esta, causando Poluição sonora, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 16 de maio de 2018.

**RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 1040/2018

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VIPROC Nº 3269420/2018)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Aline Lima de Paula Miranda**, Defensora Pública de **Entrância Final**, Matrícula nº. 301.049-1-9, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva na Comarca de Itaitinga/CE, nos dias **18 e 26 de junho de 2018**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1041/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 3270320/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Delano Cância Brandão**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.077-1-3**, para atuar no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, nos dias **19 e 26 de junho de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1134/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(Proc. nº 3583582/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Delano Benevides de Medeiros Filho**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.164-1-0**, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto, nos dias **07 e 14 de junho de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1135/2018**

AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(Proc. nº 3624017/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 12 e Art. 14, da Instrução Normativa nº32, 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Subdefensor Público Geral, **Leonardo Antônio de Moura Júnior**, **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.008-1-6** a representar a Defensora Pública Geral na **Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE**, a realizar-se no dia **25 de maio de 2018** na Cidade de Salvador/BA.

Art. 2º Serão concedidas **01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) ajuda de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.

**Mariana Lobo Botelho De Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1147/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 3639634/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Emerson Castelo Branco Mendes**, Defensor Público de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.026-1-4**, para atuar na Casa de Privação Provisória Agente Penitenciário Luciano Andrade de Lima, nos dias **18 e 25 de junho de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1148/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 3638514/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Carlos Nikolai Araújo Honcy**, Defensor Público de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.127-1-7**, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, nos dias **21 e 28 de junho de 2018** na Comarca de **Caucaia/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1149/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 3640144/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jorge Bheron Rocha**, Defensor Público de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.067-1-7**, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Sobreira, nos dias **20 e 27 de junho de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1164/2018**

DESIGNA O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designa a Defensora Pública, **Michele Cândido Camelo**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.084-1-8**, para representar a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento "Evidências e Estratégias para Prevenção de Crime & Violência no Ceará", que ocorrerá nos dias 21 e 22 de maio de 2018, organizado pela Vice Governadoria do Estado do Ceará.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral / DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1168/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 3676459/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luíza Nívea Dias Pessoa**, Defensora Pública de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.102-1-8**, para atuar na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, nos dias **19 e 26 de junho de 2018** na Comarca de Itaitinga/CE.

Art. 2º Serão concedidas **02 (duas) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1033 / 2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital de Força-Tarefa nº 01/2018, para auxílio ao Juri, de 23 de janeiro de 2018;

**Considerando** o pedido feito pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, por meio do Ofício nº 349/2018, processo nº 3275381/2018.

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE**, Defensor Público de Entrância Intermediária matrícula nº 301.117-1-0, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Camocim-CE, para, **com prejuízo** de suas atribuições, atuar no Júri a ser realizado no dia 03 de maio de 2018, às 08:00hs na 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral-CE, defendendo o réu **João Élio França Alves**, no processo Nº **4366-83.2007.8.06.0167**.

Art. 2º A designação autoriza a concessão de 01(uma) diária e 01(uma) ajuda de custo.

Fortaleza, de 27 abril de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1048/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DELANO CÂNCIO BRANDÃO** ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.077-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga-CE, nos dias 19, e 26 de junho de 2018, a fim de atuar no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1049/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula de nº 301.049-1-9, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 18 e 26 de junho de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva - CPPL IV, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1050/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.117-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Sobral - CE, a fim de atuar no Júri a ser realizado no dia 03 de maio de 2018, às 08:00 na 1ª Vara Criminal da comarca local, defendendo o réu João Élio França Alves, concedendo-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$ 238,72 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 238,72 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 477,44 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1108/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de 2º Grau, matrícula nº 106.567-1-0, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 06, 13, 20 e 27 de junho de 2018, a fim de atuar na Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, concedendo-lhe 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1125/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA**, ocupante do cargo de Defensor Público Auxiliar de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.305-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Cruz - CE, nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1127/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ADRIANA ANDRADE DE MELO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.043-1-5, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria Cível da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 2.043,44 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1128/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.230-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Groaíras - CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de junho de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 2.043,44 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1132/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.290-1-6, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza - CE, nos dias 01, 08 e 15 de junho de 2018, a fim de atuar na 6ª Defensoria dos Juizados Especiais, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 766,29 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e 03 (três) ajudas de custo no valor de R\$ 766,29 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando no valor de R\$ 1.532,58 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1133/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DELANO BENEVIDES DE MEDEIROS FILHO** ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.164-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 07 e 14 de junho de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1137/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **HILDA CELA DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula de nº 301.234-1-7, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza - CE, nos dias 01, 15, 22 e 29 de junho de 2018, a fim de atuar na 25ª Vara Cível, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 2.043,44 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 11 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1140/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES**, ocupante do cargo de Defensor Público Auxiliar de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.301-1-1, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Aracati - CE, nos dias 06, 13, 20 e 27 de junho de 2018, a fim de atuar na 3ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 11 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1142/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.582-1-6, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Amontada - CE, nos dias 14, 21 e 28 de junho de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) ajudas de custo no valor de R\$ 766,29 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 11 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1143/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Subdefensor Geral, Entrância Final matrícula nº 301.008-1-6, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Salvador - BA, no dia 25 de maio de 2018, a fim de Representar a Defensoria Pública Geral na Reunião Ordinária com representantes do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando no valor de R\$ 793,19 (setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$ 1.023,54 (hum mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.816,73 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais setenta e três centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 8º, 10, 11, 12 e Art. 13, inciso II, § 2º e Anexo Único, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1160/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **CARLOS NIKOLAI ARAÚJO HONCY**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.127-1-7, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 21 e 28 de junho de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1161/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.026-1-4, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 18 e 25 de junho de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Agente Penitenciário Luciano Andrade de Lima – CPPL I, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1162/2018**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JORGE BHERON ROCHA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.067-1-7, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 20 e 27 de junho de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Sobreira – CPPL VI, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1172/2018**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL PIAIA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.601-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Tianguá - CE, nos dias 01, 04, 11, 18 e 25 de junho de 2018, a fim de atuar na 3ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) ajudas de custo no valor de R\$ 1.277,15 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1173/2018**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.296-1-X, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Barbalha - CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de junho de 2018, a fim de atuar na 3ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 2.043,44 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1174/2018**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **LUIZA NÍVEA DIAS PESSOA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.102-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 19 e 26 de junho de 2018, a fim de atuar na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, concedendo-lhe 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 15 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1191/2018**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO**, Corregedor Geral, 2º Grau, matrícula de nº 106.584-1-1, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** às cidades de Morada Nova, Russas e Limoeiro do Norte - CE, nos dias 29 e 30 de maio de 2018, a fim de realizar Visitas de Inspeções nas Defensorias das comarcas locais, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 396,24 (trezentos noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 12 e 13, inciso III, § 2º e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de maio de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.



**PORTARIA Nº 1203/2018**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final e Auxiliar da Corregedoria Geral, matrícula de nº 301.014-1-3, desta defensoria, a **deslocar-se** as cidades de Morada Nova, Russas e Limoeiro do Norte - CE, nos dias 29 e 30 de maio de 2018, a fim de realizar Visitas de Inspeções nas Defensorias das comarcas locais, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 376,43 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 12 e Art. 13, inciso III, § 2º e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de maio de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 594/2018**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA**, ocupante do cargo de Defensor Público Auxiliar de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.305-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Cruz - CE, nos dias 03, 10, 17 e 24 de abril de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 954,88 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 601/2018**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Várzea Alegre - CE, nos dias 06, 13, 20 e 27 de abril de 2018, a fim de atuar na 1º Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 954,88 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 954,88 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 1.909,76 (hum mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 801/2018**

**NOMEIA MEDIADORES PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA CIDADE DE CRATO**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 328/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de maio de 2016, que determina reajuste de bolsa remuneratória; e a Portaria 3001/2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2017, que nomeia mediadores para atuação na cidade de Crato;

**CONSIDERANDO** que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a mediadora Beatriz Pinto Segundo, com bolsa remuneratória no valor de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para atuação na Defensoria Pública da cidade de Crato a partir de 05 de março de 2018, em substituição ao mediador Anísio Rodrigues Pereira.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 03 de abril de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**RESOLUÇÃO Nº 165/2018**

**Cria e altera os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, de acordo com a Lei Complementar nº177/2018 e dá outras providências.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 105-A, da Lei Complementar no 80/94, e nos termos do artigo 6º-B, XXIII da Lei Complementar nº 06/97.

**CONSIDERANDO** a ampliação das funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar 80/94, alterada pela Lei Complementar 132/2009 e as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 177 de 06 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 177, de 06 de abril de 2018 as Defensorias de Crato passam a compor as Defensorias Públicas de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de reorganização dos órgãos de atuação da Defensoria Pública para atender aos novos quantitativos de cargos redefinidos pela Lei Complementar 177/2018;

**CONSIDERANDO** que o artigo 106-A, da Lei Complementar Nacional nº 80/94, estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria tem como dever atuar na orientação jurídica, na promoção dos direitos humanos e na defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de manutenção do funcionamento de todos os órgãos de atuação atualmente ocupados, evitando assim a descontinuidade dos serviços, em especial no interior do Estado; e

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer atividades consultivas, normativas e decisórias (art.6-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/97, art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Arts. 1º e 10º, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o art.10-A na Resolução nº 91/2013, com a seguinte redação:

Art.10-A. Os Defensores Públicos designados poderão atuar em no máximo dois órgãos de atuação ou função, sendo possibilitada a ampliação desse limite mediante expressa anuência do Defensor Público.

**Art. 2º.** O art. 13-C da Resolução nº 91/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13-C. ...**

§ 1º. Os 9 (nove) Defensores Públicos Auxiliares de Entrância Final ficarão vinculados a macrorregião Fortaleza I (...)

**Art.3º.** Fica acrescido o artigo 13-D na Resolução nº 91/2013, com a seguinte redação:

**Art. 13-D.** Os Defensores Públicos titulares de órgãos de atuação ainda não instalados na Entrância Final e os Auxiliares terão prioridade na escolha, em caso de oferta de órgão ou função vagos, em razão de afastamento, licenças, exercício de cargo direção ou assessoramento e outros previstos em lei, respeitado o critério de antiguidade.

**Art.4º.** Fica acrescido o artigo 13-E na Resolução nº 91/2013, com a seguinte redação:

**13-E.** Quando do retorno do Defensor Público titular de órgão ocupado por Defensores Públicos titulares de órgãos de atuação ainda não instalados na Entrância Final e Auxiliares, será realizada nova escolha de todos os cargos ocupados por estes e pelos designados, de acordo com o critério de antiguidade.

**Parágrafo Único.** O Defensor Público designado que deixar de atuar no órgão de atuação ou função em razão da escolha prevista neste artigo, ficará vinculado à Coordenação das Defensorias da Capital ou Interior até nova designação.

**Art.5º.** Fica acrescentado o art. 25-A na Resolução nº 91/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a seguinte redação:

**Art. 25-A.** Em cumprimento da nova redação dada pela Lei Complementar nº 177/2018 ao art. 10-A da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997, o Conselho Superior da Defensoria Pública deverá aprovar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação da referida lei, a presente Resolução e promover sessões extraordinárias, com vistas a redistribuir o quantitativo de membros por Entrância, observando que:

- I- As sessões de redistribuição serão precedidas de sessões de remoção, oferecidas aos atuais ocupantes da Entrância;
- II- Em todos os casos, deverá ser respeitada e mantida a antiguidade;
- III- O Defensor Público poderá se fazer representar por meio de procurador munido de instrumento específico para realizar os atos inerentes à sessão extraordinária da qual pretende participar.

§ 1º. Entende-se por remoção, para efeitos do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 177/2018, o deslocamento do Defensor Público titular, dentre os órgãos de atuação de sua respectiva entrância, conforme previsto no Anexo II da Resolução

nº 91/2013, com as alterações desta Resolução.

§ 2º. Entende-se por redistribuição, para efeitos do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº177/2018, a reorganização dos órgãos de atuação, por entrância, conforme quantitativos de cargos estabelecidos pela nova redação dada ao art.10-A da Lei Complementar 06 de 28 de abril de 1997.

§3º. A quantidade de cargos foi redefinida pela Lei Complementar 177/2018 da seguinte forma: 216 (duzentos e dezesseis) de entrância final, 9 (nove) auxiliares de entrância final, 94 (noventa e quatro) de entrância intermediária, 10 auxiliares de entrância intermediária, e 81 de entrância inicial, 10 auxiliares de entrância inicial.

§ 4º. As sessões previstas no art. 4º da Lei Complementar nº177/2018, ocorrerão na seguinte ordem:

I- remoção dos órgãos defensoriais na entrância final constantes no Anexo II da Resolução 91/2013 e alterados por esta Resolução;

II- redistribuição na entrância final dos órgãos defensoriais remanescentes da sessão anterior;

III- remoção nos órgãos defensoriais da entrância intermediária;

IV – redistribuição na entrância intermediária dos órgãos defensoriais remanescentes na sessão anterior;

§5º. Em cada sessão de redistribuição será feita a escolha de acordo com a quantidade de órgãos de atuação ofertados em Edital, de acordo com os prazos de lotação estabelecidos na Lei Complementar nº 177/2018.

§ 6º. As vagas surgidas após a remoção ou redistribuição somente serão ofertadas, na entrância intermediária e inicial, se forem órgãos de atuação que contam com Defensor Público em efetivo exercício na unidade.

§ 7º. Fica transformada a 3ª Defensoria dos Juizados Especiais em 4ª Defensoria de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes.

§ 8º. Os Defensores Públicos que não optarem, presencialmente ou por procuração, nas sessões de redistribuição, serão mantidos nas titularidades atuais, exceto os Defensores Públicos titulares das até então Defensorias de Entrância Intermediária de Crato, que foram transformadas em Defensorias de Entrância Final.

§ 9º. No caso do Defensor Público não optar por qualquer das vagas de fixação de titularidade em órgãos de atuação disponíveis no momento da sua escolha, poderá ressaltar oralmente o direito à remoção de vaga posteriormente surgida na mesma sessão.

§ 10. Serão publicados editais com os órgãos de atuação disponíveis para escolha conforme os critérios desta Resolução.

§11. A redistribuição para a entrância final poderá ser feita por salto de entrância obedecida a regra da antiguidade em todos os casos.

§12. No caso de alteração na titularidade em qualquer das Defensorias Cíveis de Juazeiro do Norte, por remoção ou redistribuição de que trata esta Resolução, a atuação constante do Anexo IV da Resolução 91/2013, automaticamente, passará a integrar, além da Vara Cível respectiva, a Vara de Infância e Juventude a ser instalada.

§13. Até a instalação da 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte, pelo Tribunal de Justiça, o Defensor Público titular da 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte ficará como auxiliar da 3ª Macrorregião Defensorial-Região do Cariri.

§14. Fica extinto o órgão de atuação de entrância intermediária: Defensoria do Juizado Especial de Senador Pompeu.

§15. Ficam extintos os seguintes órgãos de atuação de entrância inicial: 1ª Defensoria de Baixo, 1ª Defensoria de Antonina do Norte, 1ª Defensoria de Aratuba e 1ª Defensoria de Ipaporanga.

§16. As Defensorias de Crato passam a compor as Defensorias Públicas de Entrância Final, nos termos do art. 5º da presente Resolução.

Art. 6º. Os anexos II, III, IV e V da Resolução nº 91/2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

## **ANEXO II (Órgãos de Atuação)**

### **DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL**

<b>Núcleo das Defensorias de Delitos Sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes</b>			
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Entrância</b>	<b>Criação</b>
4ª Defensoria de Delitos Sobre Tráfico e uso de Substâncias Entorpecentes	Judicial	Final	Lei

<b>Núcleo das Defensorias do Crato</b>			
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Entrância</b>	<b>Criação</b>
1ª Defensoria Cível do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria Cível do Crato	Judicial	Final	Lei
1ª Defensoria de Família e Sucessões do Crato	Judicial	Final	Lei

1ª Defensoria Criminal do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria Criminal do Crato	Judicial	Final	Lei
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	Judicial	Final	Lei

**Núcleo das Defensorias de Sobral**

Órgão de Atuação	Natureza	Entrância	Criação
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Sobral	Judicial	Final	Lei

**Núcleo das Defensorias de Juazeiro de Norte**

Órgão de Atuação	Natureza	Entrância	Criação
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte	Judicial	Final	Lei

**Núcleo das Defensorias Auxiliares de Entrância Final**

Órgão de Atuação	Natureza	Entrância	Criação
8ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	Judicial	Final	Lei
9ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	Judicial	Final	Lei

**ANEXO III****Órgãos de Atuação Sem Cargos Criados por Lei**

<b>ENTRÂNCIA FINAL</b>
10ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
11ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
13ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
14ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
15ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
16ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
17ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
18ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
19ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
20ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
21ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
22ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
23ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
24ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
25ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
26ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
27ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
28ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
29ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
30ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
31ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
32ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
33ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
34ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
35ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
36ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
37ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
38ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
39ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
40ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
41ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
42ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
43ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
44ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
45ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
46ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
47ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
48ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
49ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
50ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final

51ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
52ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
53ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
54ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
55ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
56ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
57ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
58ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
59ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final
60ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final

**ANEXO IV**

<b>Núcleo das Defensorias do Crato</b>	
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Atuação</b>
1ª Defensoria Cível do Crato	1ª Vara Cível do Crato
2ª Defensoria Cível do Crato	2ª Vara Cível do Crato
1ª Defensoria de Família e Sucessões do Crato	1ª Vara de Família e Sucessões do Crato
1ª Defensoria Criminal do Crato	1ª Vara Criminal do Crato
2ª Defensoria Criminal do Crato	2ª Vara Criminal do Crato

<b>Núcleo das Defensorias de Sobral</b>	
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Atuação</b>
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Sobral	2ª Vara de Família e Sucessões de Sobral
2ª Defensoria Cível de Sobral	3ª Vara Cível de Sobral e Vara da Infância e Juventude de Sobral

<b>Núcleo das Defensorias de Juazeiro do Norte</b>	
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Atuação</b>
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte	2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte

**ANEXO V**

Substituição Automática

<b>Defensorias do Crato</b>	
<b>Núcleo das Defensorias Cíveis</b>	
1ª Defensoria Cível do Crato	
2ª Defensoria Cível do Crato	
1ª Defensoria de Família e Sucessões do Crato	
<b>Núcleo das Defensorias Criminais</b>	
1ª Defensoria Criminal do Crato	
2ª Defensoria Criminal do Crato	
<b>Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI)</b>	
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	

<b>Núcleo das Defensorias de Caucaia</b>	
<b>Núcleo das Defensorias Cíveis</b>	
1ª Defensoria Cível de Caucaia (a ser criado)	
2ª Defensoria Cível de Caucaia	
<b>Núcleo das Defensorias de Família e Sucessões</b>	
1ª Defensoria de Família e Sucessões de Caucaia	
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Caucaia	
<b>Núcleo das Defensorias Criminais</b>	
1ª Defensoria do Júri de Caucaia	
2ª Defensoria Criminal de Caucaia	
3ª Defensoria Criminal de Caucaia	
4ª Defensoria Criminal de Caucaia	
<b>Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI)</b>	
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Caucaia	
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Caucaia	

<b>Núcleo das Defensorias de Maracanaú</b>	
<b>Núcleo das Defensorias Cíveis e Núcleo das Defensorias de Família e Sucessões</b>	
1ª Defensoria Cível de Maracanaú	
2ª Defensoria Cível de Maracanaú	

1ª Defensoria de Família e Sucessões de Maracanaú
<b>Núcleo das Defensorias Criminais</b>
1ª Defensoria Criminal de Maracanaú
2ª Defensoria Criminal de Maracanaú
3ª Defensoria Criminal de Maracanaú
<b>Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI)</b>
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Maracanaú
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Maracanaú

<b>Núcleo das Defensorias de Juazeiro do Norte</b>
<b>Núcleo das Defensorias Cíveis</b>
1ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte
2ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte
3ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte
<b>Núcleo das Defensorias de Família e Sucessões</b>
1ª Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
<b>Núcleo das Defensorias Criminais e Núcleo das Defensorias do Juizado da Violência contra a Mulher</b>
1ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte
3ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte
2ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte
1ª Defensoria do Juizado da Violência contra a Mulher de Juazeiro do Norte
<b>Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI)</b>
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Juazeiro do Norte
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Juazeiro do Norte

<b>Núcleo das Defensorias de Sobral</b>
<b>Núcleo das Defensorias Cíveis</b>
1ª Defensoria Cível de Sobral
2ª Defensoria Cível de Sobral
<b>Núcleo das Defensorias de Família e Sucessões</b>
1ª Defensoria de Família e Sucessões de Sobral
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Sobral
<b>Núcleo das Defensorias Criminais</b>
1ª Defensoria Criminal de Sobral
2ª Defensoria Criminal de Sobral
3ª Defensoria Criminal de Sobral
<b>Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI)</b>
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Sobral
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Sobral

**Art. 7º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2018.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Presidente

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
Conselheiro Nato

**José Laerte Marques Damasceno**  
Conselheiro Nato

**Kelviane de Assunção Ferreira Barros**  
Conselheira Eleita

**Sheila Florêncio Alves Falconeri**  
Conselheira Eleita (Suplente)